
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2000.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE OBRAS DE ARTE DO PAÍS

I – OBJETIVO

Determinar normas e procedimentos para saída de obras de arte do país.

II – NORMAS E/OU PROCEDIMENTOS

Documentos necessários:

1 – Requerimento em 02 vias, assinado, dirigido ao IPHAN/6ª Superintendência Regional, solicitando autorização de saída de obras de arte do País, no qual deverão constar:

- 1.1 – Nome completo do proprietário da/s obra/s;
- 1.2 – Nº da Carteira de Identidade e C.P.F.;
- 1.3 – Endereço completo e telefone (no Brasil);
- 1.4 – Local de destino – com endereço completo;
- 1.5 – Motivo de saída das obras e caráter de saída: temporária ou definitiva;
- 1.6 – Prazo de retorno, nos casos pertinentes;

Nos casos de requerimentos assinados por Procurador do proprietário, além dos dados acima discriminados referentes às obras e ao proprietário, deverá constar os dados relativos ao Procurador:

- Pessoa Física – similar aos itens 1.1 a 1.3;
- Pessoa Jurídica – requerimento em papel timbrado da Firma e especificando a Razão Social, C.G.C, endereço completo e telefone; e 01 cópia da respectiva Procuração.

2 – Relação dos objetos em 02 vias, com numeração corrida, e especificando por objeto:

2.1 – **Tipologia:** designação do objeto: pintura, desenho, gravura, escultura, cadeira, armário, prato, tapete, lustre, castiçal, etc.

2.2 – **Caráter:** nos casos, especificar se consiste em arte popular, artesanato, reprodução/cópia, etc.

Nos casos de Reprodução/Cópia, especificar os dados referentes à reprodução, e não ao original reproduzido.

2.3 – **Autoria da Obra:** nome do artista/fabricante ou local de origem;

Copiar assinatura e marcas em geral constantes na obra. Não colocar autor desconhecido e sim “sem assinatura” ou “assinatura ilegível” (neste caso copiar ou fotografar a assinatura)

Nos casos de autoria atribuída, anexar cópia do respectivo laudo técnico de atribuição.

2.4– **Data de execução:** ano, século, que estiver escrito no objeto.

Nos casos de datação atribuída, anexar cópia do respectivo laudo técnico de atribuição.

Datação anterior à 1889: anexar comprovante ou declaração assinada pelo proprietário, especificando a procedência da obra, com data: época que entrou no Brasil e/ou objeto de propriedade da família, e/ou data e local em que foi adquirida.

2.5– **Material/Técnica:** exemplos: óleo/tela, óleo/eucatex, aquarela/papel, madeira, etc.

2.6 - **Título da obra:** quando for o caso, em obras que possuem título escrito pelo autor no objeto, ou atribuído por catálogos de exposição e/ou bibliografias especializadas.

2.7 - **Dimensões:**

2.7.1 – com 02 dimensões, obedecendo a ordem altura x largura. Nos casos de pintura e similares, especificar se as dimensões incluem moldura.

2.7.2 – com 03 dimensões: obedecendo a ordem altura/comprimento x largura x profundidade.

3 – Anexar 02 cópias fotográficas coloridas de cada objeto, com dimensões mínimas de 9 x 12 cm, no verso apresentando o número do objeto na relação e as especificações, não se aceitando POLAROID e cópias fotográficas. A FOTOGRAFIA DEVERÁ PERMITIR A CLARA E EXATA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO.

Observações:

1 – O não cumprimento estrito dos requisitos acima indicados acarretará a devolução dos documentos ao solicitante, estando já protocolados ou não.

2 – O prazo mínimo para ser concluído o respectivo Processo é de 05 dias úteis, a contar da data de entrada no Protocolo da 6ª SR/IPHAN;

3 – A 6ª SR/IPHAN se resguarda o direito de exigir documentação complementar e vistoria dos objetos. Nestes casos de exigências, o prazo de conclusão do Processo estaria automaticamente dilatado.

A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
